



Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales

GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

06 / agosto / 15

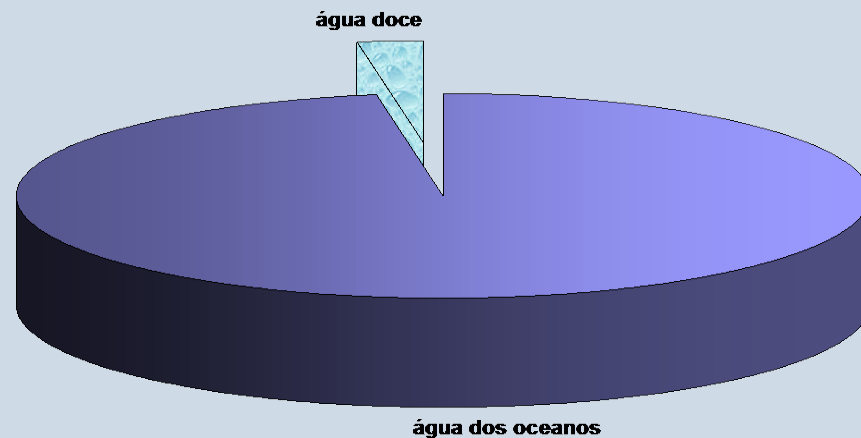
JOSÉ AUGUSTO ROCHA MENDES

A água no planeta Terra

Ciclo fechado – o planeta não perde nem recebe água;

A água existente:

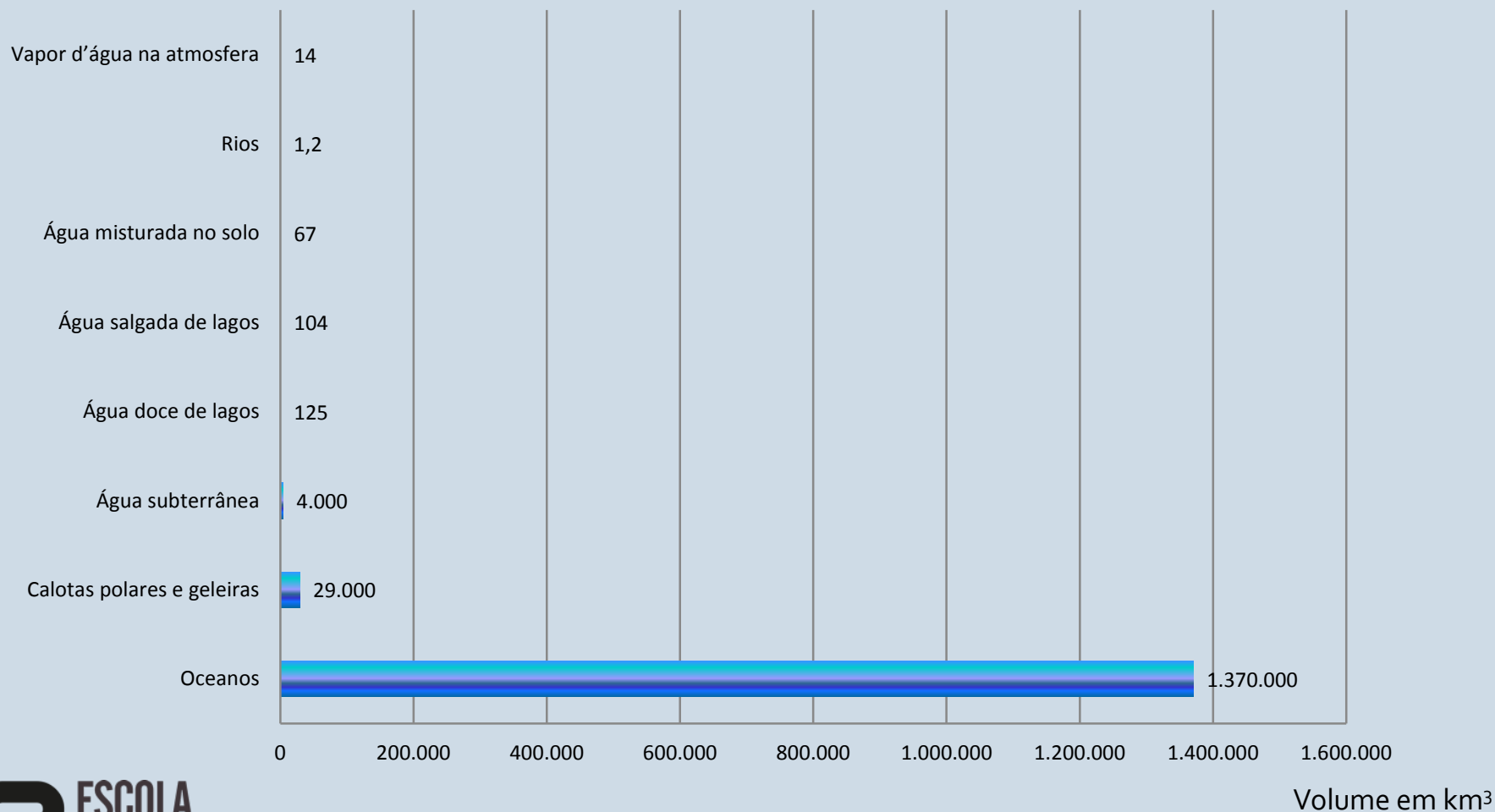
- 1.386 milhões de km³
- Deste total, apenas 2,52% é disponível sob a forma de água doce



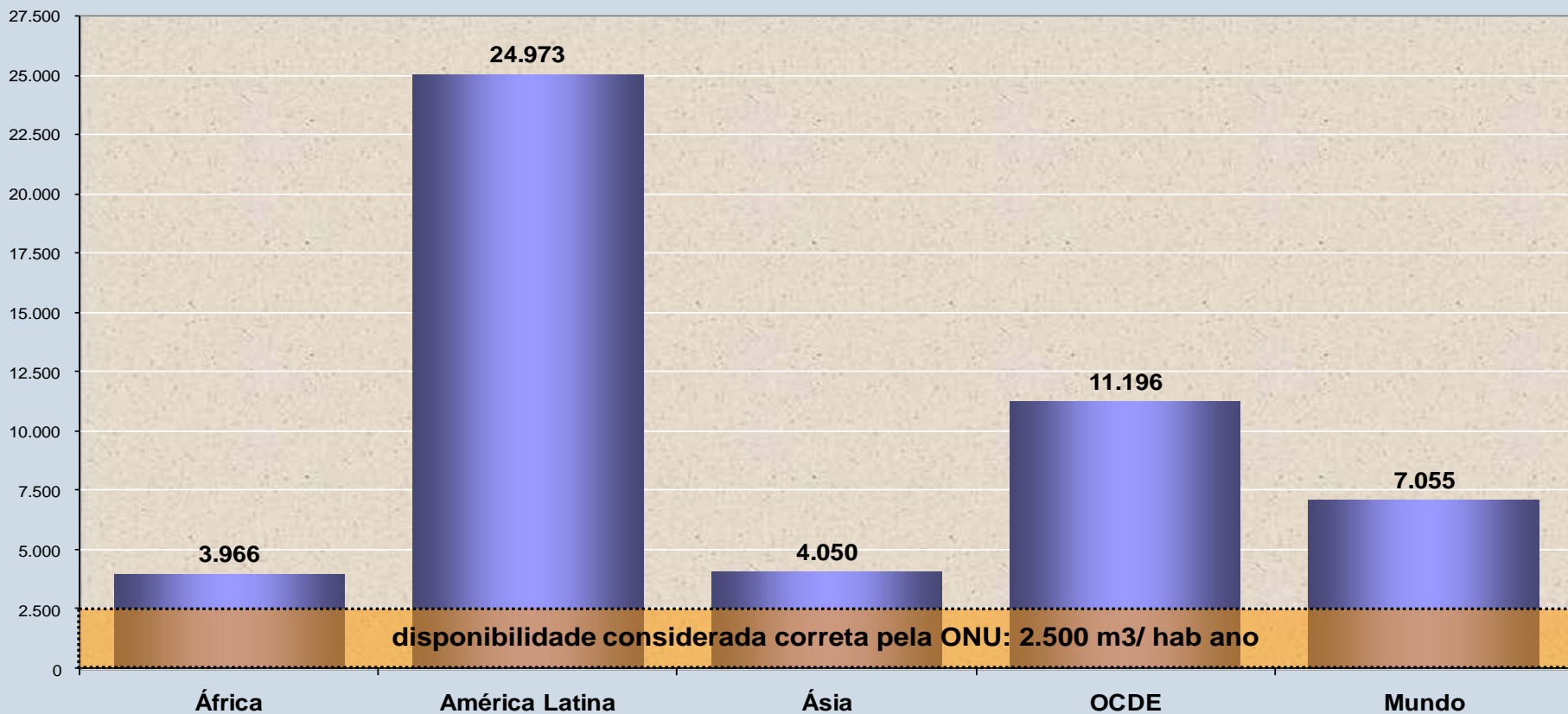
Ciclo Hidrológico



Distribuição da água doce por localização no planeta

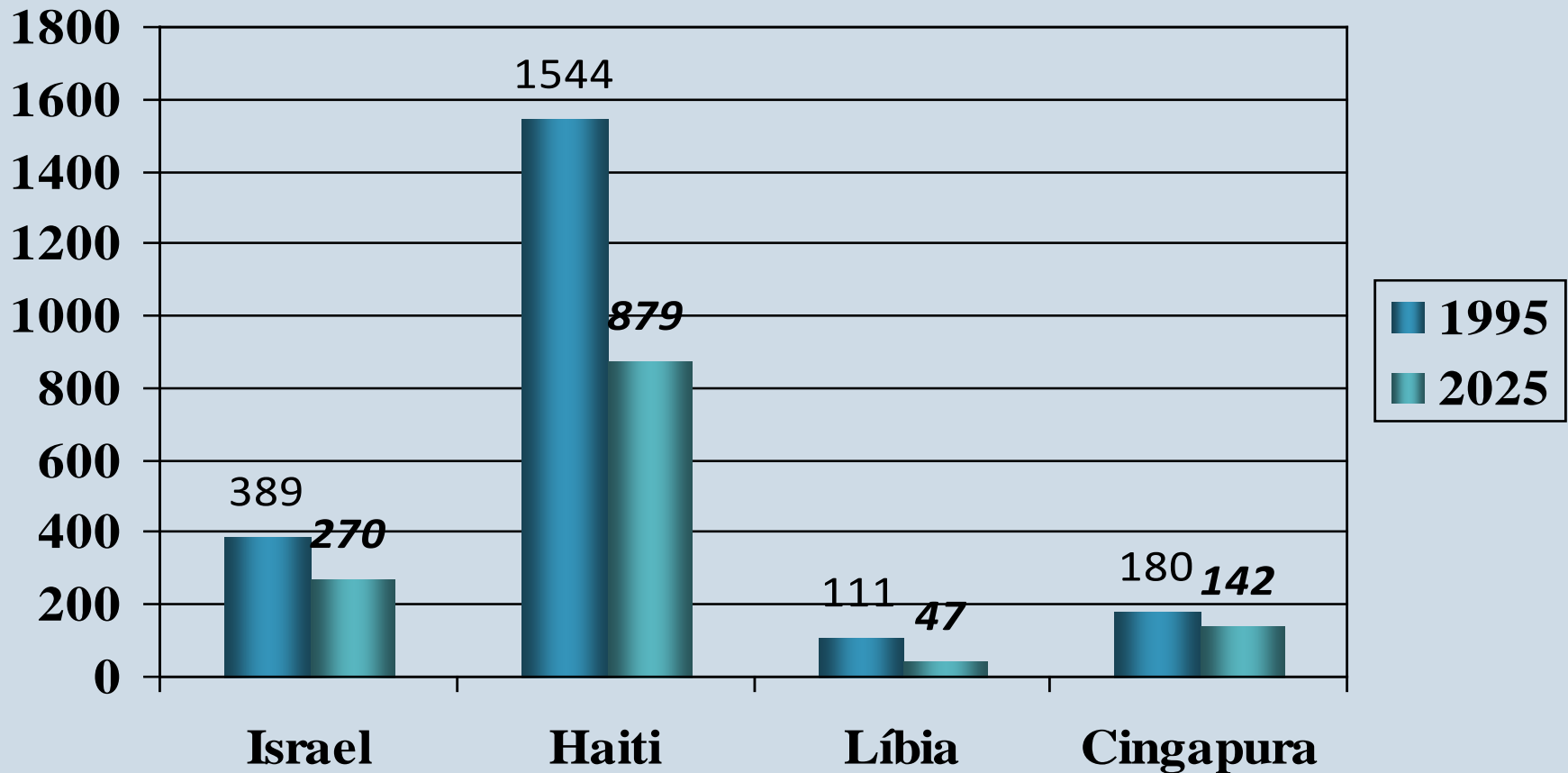


Disponibilidade hídrica no mundo



Padrão adequado ONU: 2.500 m³/hab. ano

Disponibilidade futura ???



O custo da água



X



O custo da água

(US\$ / 1000 L)

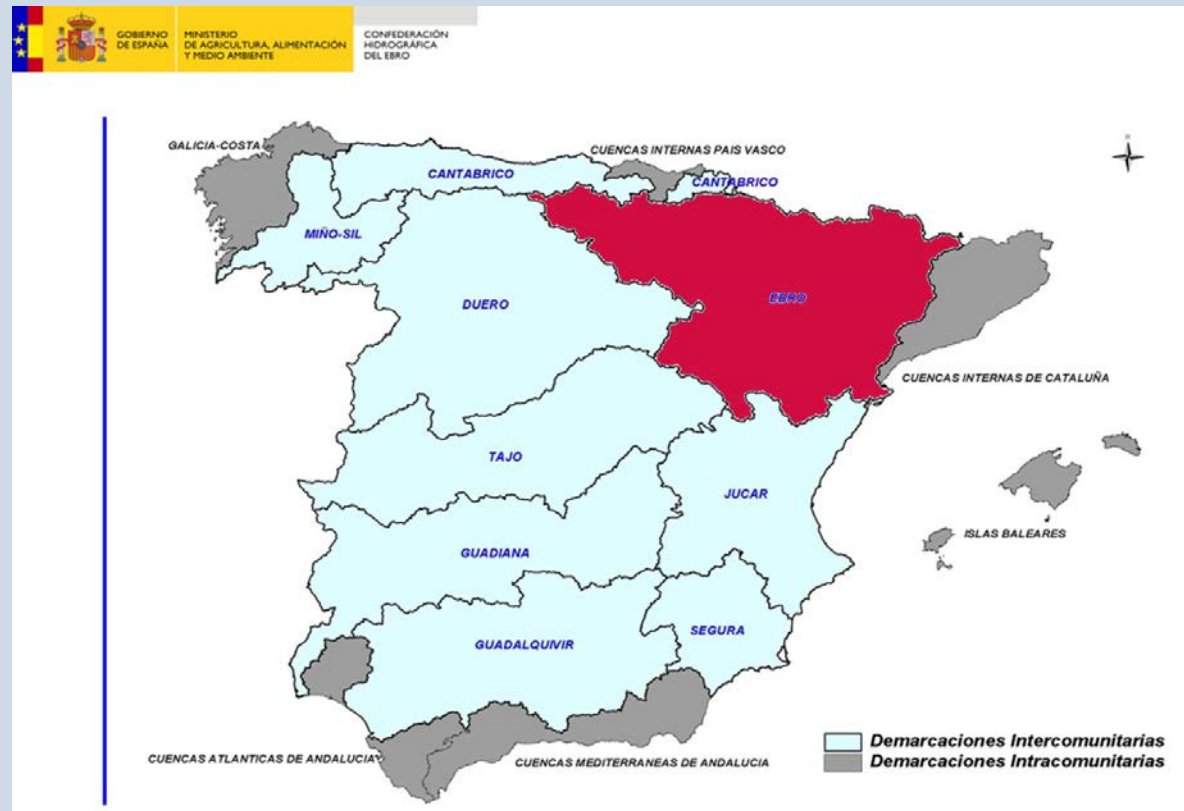
- Alemanha – 9,21
- França – 5,28
- Inglaterra - 1,99
- Paquistão – 14,49
- Itália - 0,70
- Espanha - 0,47
- Índia - 0,42
- Estados Unidos - 0,41
- **Brasil - 0,34**
- Peru - 0,14

Espanha

Confederações de
bacias

Início em 1929

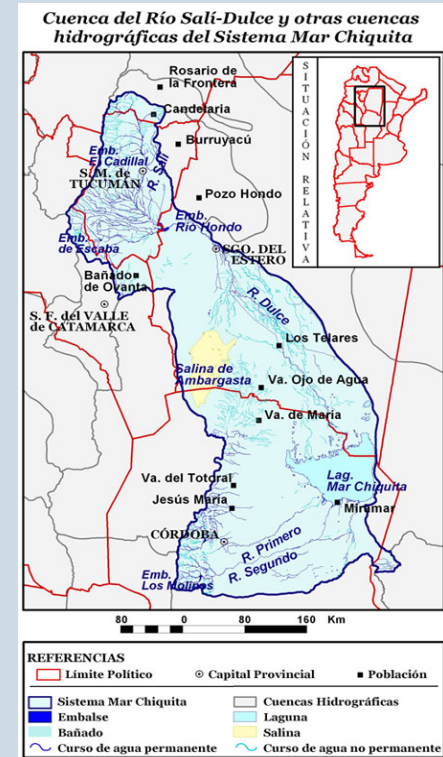
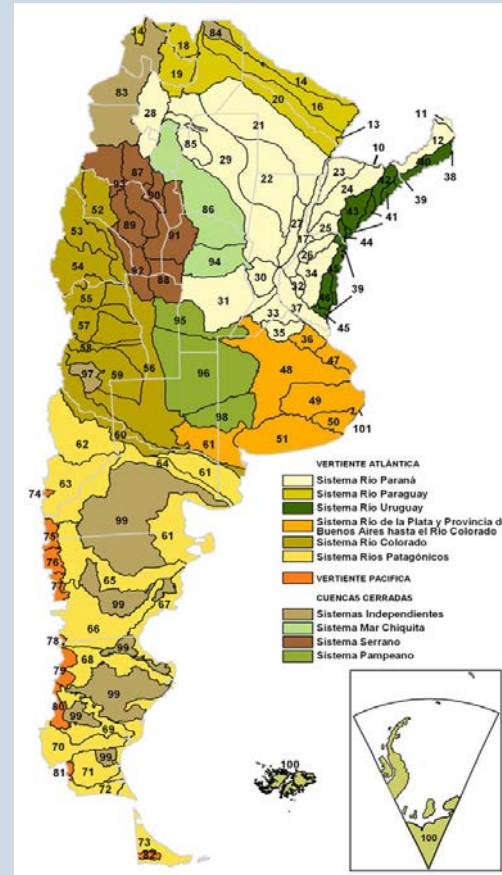
Autonomia decisória



Argentina

Comites de Cuencas organizados desde 1969

Apoiam-se em organismos regionais para a execução dos planos



França

Comitês organizados e atuantes desde o século passado

Entidades decisórias regionais

Modelo para o Sistema de Gestão Brasileiro



A água no Brasil

Brasil: diversidade geográfica, grandes dimensões, problemas específicos de cada região

Regionalização por bacias como forma de incrementar a gestão dos recursos hídricos

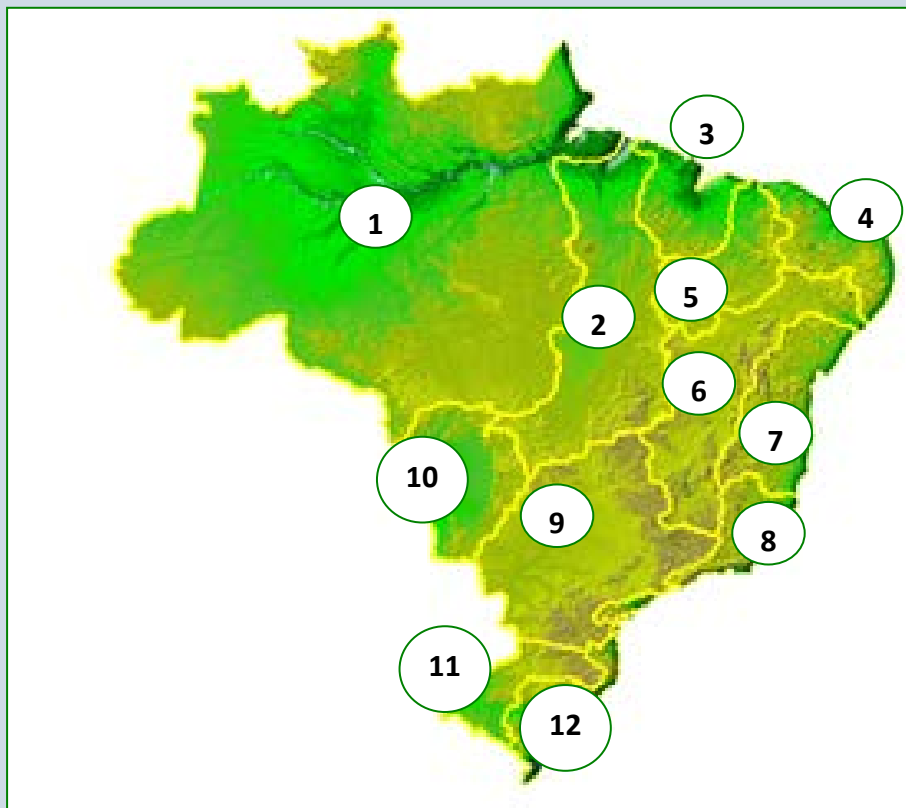
A água no Brasil

80% da água disponível no Brasil está na Região Norte, onde se concentram apenas **5%** da população brasileira;

Os restantes **20%** precisam atender 95% da população brasileira.

A *disponibilidade hídrica média* no Brasil é de **50.810 m³/hab. ano**

Regiões hidrográficas brasileiras



- 1 Região Hidrográfica Amazônica;
- 2 Região Hidrográfica Tocantins – Araguaia;
- 3 Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental;
- 4 Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental;
- 5 Região Hidrográfica do Parnaíba;
- 6 Região Hidrográfica do São Francisco;
- 7 Região Hidrográfica Atlântico Leste;
- 8 Região Hidrográfica Atlântico Sudeste;
- 9 Região Hidrográfica do Paraná;
- 10 Região Hidrográfica do Paraguai;
- 11 Região Hidrográfica do Uruguai;
- 12 Região Hidrográfica Atlântico Sul.

A bacia hidrográfica como unidade de planejamento

*Água morro abaixo, fogo morro acima e mulher...
Ninguém segura!!!*

(velho ditado interiorano...)

- a) permite que se determine limite de possíveis irreversibilidades, devido a conflitos ambientais e pontos de fragilidade biológica, antes que se tomem decisões sobre o uso de cada área
- b) permite a identificação de atividades antrópicas para cada setor da unidade ambiental e seu respectivo manejo, possibilitando a descentralização de comando e decisão;
- c) pelo fato da metodologia do zoneamento ambiental ser flexível, permite que se adapte a definição e manejo de uma zona, conforme necessidade.

Histórico da Gestão das águas no Brasil

- **1934** – **Código de Águas** – regulamentou o uso das águas; primeiros conflitos; priorização da geração de energia
- **1988** – **Constituição Federal** – prioridade para o abastecimento público
- **1997** – **Lei 9.433** (Política e Sistema Nacional)
- **2000** – **Lei 9.984** (Criação da ANA)

Constituição Federal de 1988

Bens da União

os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que ***banhem mais de um Estado***, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

Constituição Federal de 1988

Capítulo II – Da União

Assegura aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, **participação no resultado da exploração** de petróleo ou gás natural, de **recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica** e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, **ou compensação financeira** por essa exploração.

Competência para instituir **sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos** e definir critérios de **outorga de direitos de seu uso**;

Constituição Federal de 1988

Administração Pública

prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas

Lei Federal 9.433/97

Fundamentos

a água é um bem de domínio público

a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico

em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais

a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas

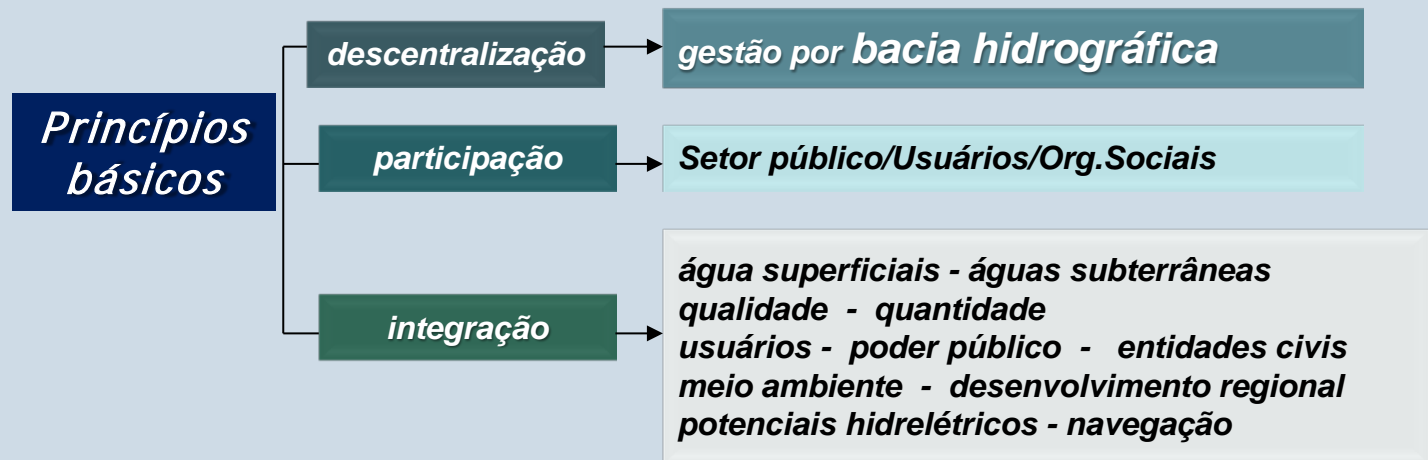
a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades

Lei Federal 9.433/97

Objetivos e princípios

- aproveitamento múltiplo e racional;
- atendimento de todos os usos e usuários em quantidade e qualidade;
 - controle, proteção e recuperação dos recursos hídricos;
 - distribuição eqüânime dos custos entre usuários e beneficiários.



Lei Federal 9.433/97

Instrumentos de Gestão

- Planos: Nacional, Estadual e por Bacia Hidrográfica
- Enquadramento em classes de uso
- **Outorga** de direito de uso
- **Cobrança** pelo direito de uso
- Sistema de Informações

~~Compensação aos municípios~~

~~Rateio de custos em obras de uso múltiplo~~

Planos de Bacias Hidrográficas

Lei Federal 9.433/97 – conteúdo mínimo

- **diagnóstico** da situação atual dos recursos hídricos;
- **análise** de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo;
- **balanço** entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;
- **metas** de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;
- **medidas** a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento das metas previstas;
- **prioridades** para **outorga** de direitos de uso de recursos hídricos;
- **diretrizes** e critérios para a **cobrança** pelo uso dos recursos hídricos;
- propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

Enquadramento em classes de uso

Classe de qualidade: *“conjunto de condições e padrões de qualidade de água necessários ao atendimento dos usos preponderantes, atuais ou futuros”* – **Resolução CONAMA 357/2005**

Enquadramento em classes de uso

Águas Doces

I. classe especial: águas destinadas:

- a) ao abastecimento para consumo humano, com desinfecção;
- b) à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas; e,
- c) à preservação dos ambientes aquáticos em unidades de conservação de proteção integral.

Enquadramento em classes de uso

Águas Doces

II. classe 1: águas que podem ser destinadas:

- a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento simplificado;
- b) à proteção das comunidades aquáticas;
- c) à recreação de contato primário, tais como natação, esqui aquático e mergulho, conforme Resolução CONAMA no 274, de 2000;
- d) à irrigação de hortaliças que são consumidas cruas e de frutas que se desenvolvam rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película; e
- e) à proteção das comunidades aquáticas em Terras Indígenas

Enquadramento em classes de uso

Águas Doces

III. classe 2: águas que podem ser destinadas:

- a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional;
- b) à proteção das comunidades aquáticas;
- c) à recreação de contato primário, tais como natação, esqui aquático e mergulho, conforme Resolução CONAMA no 274, de 2000;
- d) à irrigação de hortaliças, plantas frutíferas e de parques, jardins, campos de esporte e lazer, com os quais o público possa vir a ter contato direto; e
- e) à aquicultura e à atividade de pesca.

Enquadramento em classes de uso

Águas Doces

IV. classe 3: águas que podem ser destinadas:

- a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional ou avançado;
- b) à irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras;
- c) à pesca amadora;
- d) à recreação de contato secundário, e;
- e) à dessedentação de animais.

Enquadramento em classes de uso

Águas Doces

V. classe 4: águas que podem ser destinadas:

- a) à navegação, e;
- b) à harmonia paisagística.

Enquadramento em classes de uso

Águas Salinas

águas salinas	classe especial:	a) à preservação dos ambientes aquáticos em unidades de conservação de proteção integral b) à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas.
	classe 1	a) à recreação de contato primário, conforme Resolução CONAMA nº 27400; b) à proteção das comunidades aquáticas; e c) à aquicultura e à atividade de pesca.
	classe 2:	a) à pesca amadora; e b) à recreação de contato secundário.
	classe 3:	a) à navegação; e b) à harmonia paisagística.

Enquadramento em classes de uso

Águas Salobras

águas salobras	classe especial:	a) à preservação dos ambientes aquáticos em unidades de conservação de proteção integral b) à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas.
	classe 1	a) à recreação de contato primário, conforme Resolução CONAMA no 274, de 2000; b) à proteção das comunidades aquáticas; e c) à aqüicultura e à atividade de pesca. d) ao abastecimento para consumo humano após tratamento convencional ou avançado e) à irrigação de hortaliças que são consumidas cruas e de frutas que se desenvolvam rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película, e à irrigação de parques, jardins, campos de esporte e lazer, com os quais o público possa vir a ter contato direto
	classe 2:	a) à pesca amadora; e b) à recreação de contato secundário.
	classe 3:	a) à navegação; e b) à harmonia paisagística.

Outorga de direito de uso

Outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo que autoriza, ao outorgado, o uso de recursos hídricos, nos termos e condições expressos no ato de outorga. Permite, aos gestores, o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água:

- I – derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
- II – extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III – lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- IV – aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;
- V – outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo d'água.

Base legal: Outorga e Fiscalização

usos outorgáveis

Portaria DAEE nº 717/96: disciplina o uso de recursos Hídricos;

Resolução SMA/SERHS nº 01/04: Integra Outorga e Licenciamento Ambiental

Resolução CRH nº 52/04: Estabelece metodologia p/ restrição e controle de uso das águas subterrâneas

Resolução SMA/SERHS/SES nº 03/06: Gestão integrada de Águas Subterrâneas

Portaria DAEE nº 717/96

Depende de outorga:

Implantação de Empreendimento que demande a utilização e/ou interferência em recursos hídricos superficiais e subterrâneos:

Obras Hidráulicas:

Barramentos, Canalizações, Travessias regularização, controle de cheias, geração de energia, aquicultura, outros

Poços Profundos - extração de águas subterrâneas

Portaria DAEE nº 717/96

- **Captações Superficiais e Lançamento de Efluentes:**

- urbano, industrial, irrigação, geração de energia, rural e outros

- **Extração de Minérios**

- **Serviços**

- desassoreamento, limpeza de margens e proteção de leitos

Portaria DAEE nº 717/96

Modalidades de Outorga

Autorização	Implantação de empreendimento
Autorização	Usuário privado – Direito de uso
Concessão	Usuário público – Direito de uso
Licença	Execução de poço profundo

Dos prazos (Art. 7º ao 10º do Decreto Estadual nº 41.258)

Implantação de empreendimento	Até 3 anos
Licença de Perfuração.....	Até o término da obra
Autorizações	Até 5 anos
Concessões	Até 10 anos
Obras hidráulicas	Até 30 anos

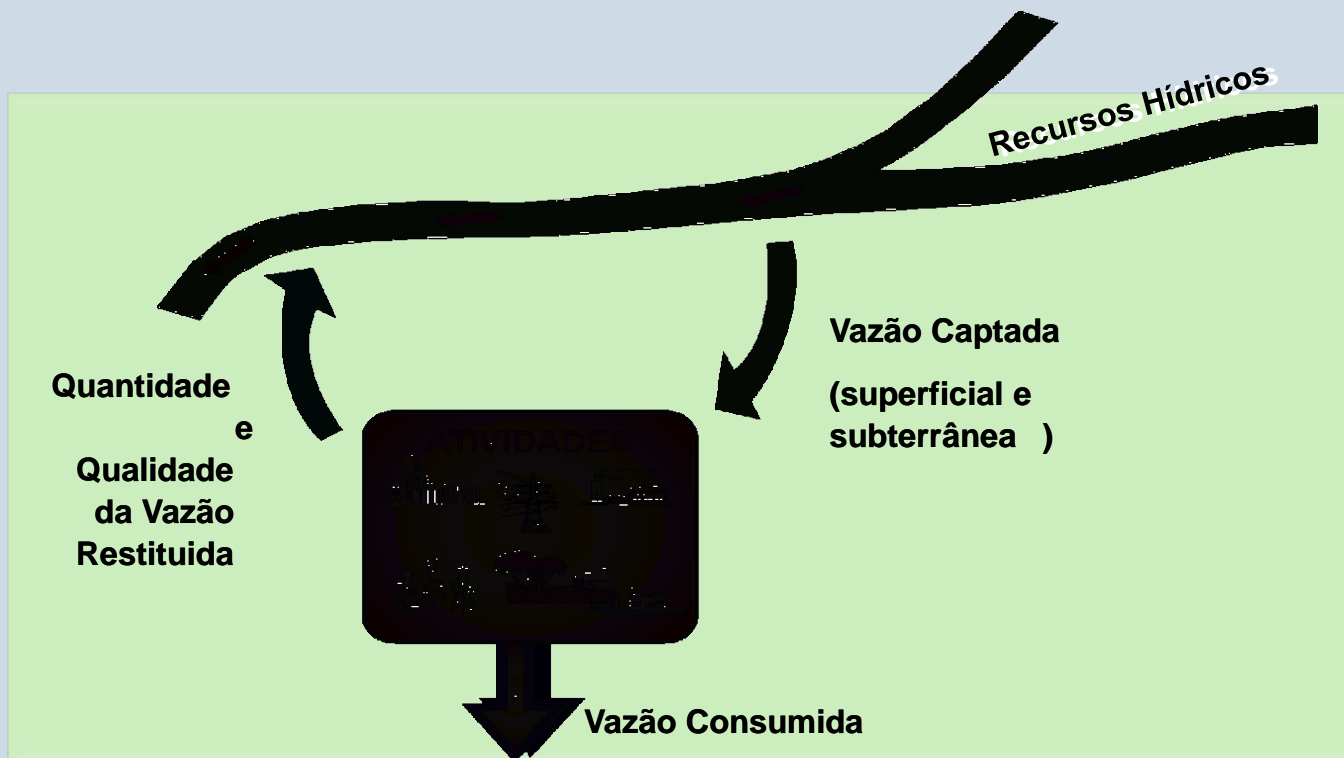
Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES nº 3, de 21/06/06

Artigo 3º – Para requerer a Outorga de Autorização de Implantação de Empreendimento, para as soluções alternativas coletivas de abastecimento de água dos Tipo I e II junto ao DAEE o interessado, além das exigências estabelecidas na Portaria DAEE nº 717, de 12 de dezembro de 1996, deverá indicar a localização do poço em mapa na escala 1:10.000, quando disponível, ou 1:50.000, descrevendo o uso e a ocupação do solo e indicando as fontes pontuais com potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas (relação do anexo I) ou áreas já declaradas contaminadas pela CETESB, abrangendo um raio de 500m do ponto de perfuração.

Parágrafo único: Nos casos em que houver área declarada contaminada, em um raio de 500m do ponto da perfuração, o usuário deverá apresentar ao DAEE Parecer Técnico da CETESB, referente a qualidade ambiental.

Cobrança pelo direito de uso

A **cobrança pelo uso da água** é um dos instrumentos de gestão a ser empregado para induzir o usuário da água a uma utilização racional desse recurso.



Objetivos da cobrança

Lei Federal 9.433/97 e Lei Estadual 12.216/05

Reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação do seu real valor.

Incentivar o uso racional e sustentável da água.

Obter recursos para realizar programas previstos nos planos de recursos hídricos e de saneamento.

Natureza jurídica da contraprestação

- **Não é taxa**, nem tarifa pela prestação de serviços, nem contribuição de melhoria decorrente de obra pública;
- **Não é um tributo**, pois não é receita derivada do patrimônio dos administrados e
- A cobrança pelo uso da água configura uma retribuição pelo uso de um bem público e assim consiste receita originária do Estado, ou seja um **preço público**.

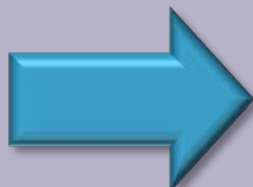
Entidades responsáveis pela cobrança

Nas águas de domínio da União:



ANA é a entidade responsável, podendo delegar suas competências para agências de bacia.

Nas águas de domínio do Estado:



- **Agências de Bacia;**
- **DAEE, nas bacias onde não forem criadas agências.**

CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DA COBRANÇA

■ **CAPTAÇÃO** - volume d'água captado (superficial ou subterrâneo).

■ **CONSUMO** - volume consumido: diferença entre o que é captado e o que é devolvido.

■ **DILUIÇÃO, TRANSPORTE E ASSIMILAÇÃO DE EFLUENTES** - carga de efluentes lançada nos corpos d'água.

Coeficientes ponderadores

Decreto 50.667/06

captação, extração, derivação e consumo:

coeficiente	descrição
X1	a natureza do corpo d'água, superficial ou subterrâneo;
X2	a classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação;
X3	a disponibilidade hídrica local;
X4	o grau de regularização assegurado por obras hidráulicas;
X5	o volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação
X6	o consumo efetivo ou volume consumido;
X7	a finalidade do uso;
X8	a sazonalidade;
X9	as características dos aquíferos;
X10	as características físico-químicas e biológicas da água
X11	a localização do usuário na bacia
X12	as práticas de conservação e manejo do solo e da água
x13	a transposição de bacia



Coeficientes ponderadores

Decreto 50.667/06

☐ diluição, transporte e assimilação de efluentes:

coeficiente	descrição
Y1	a classe de uso preponderante do corpo d'água receptor;
Y2	o grau de regularização assegurado por obras hidráulicas;
Y3	a carga lançada e seu regime de variação;
Y4	a natureza da atividade;
Y5	a sazonalidade;
Y6	a vulnerabilidade dos aquíferos;
Y7	as características físico-químicas e biológicas do corpo receptor no local do lançamento;
Y8	a localização do usuário na bacia
Y9	as práticas de conservação e manejo do solo e da água

Composição do PUF

Deliberação CRH 63/06

$$PUF_{CAP} = PUB_{CAP} \cdot (X_1 \cdot X_2 \cdot X_3 \cdot \dots \cdot X_{13})$$

$$PUF_{CONS} = PUB_{CONS} \cdot (X_1 \cdot X_2 \cdot X_3 \cdot \dots \cdot X_{13})$$

$$PUF_{\text{parâmetro}(x)} = PUB_{\text{parâmetro}(x)} \cdot (Y_1 \cdot Y_2 \cdot Y_3 \cdot \dots \cdot Y_9)$$

Fórmula da cobrança

Valor Total da Cobrança =

$$\sum PUF_{CAP} \cdot V_{CAP} + \sum PUF_{CONS} \cdot V_{CONS} + \sum PUF_{parâmetro(x)} * Q_{parâmetro(x)}$$

Sistema de Informações

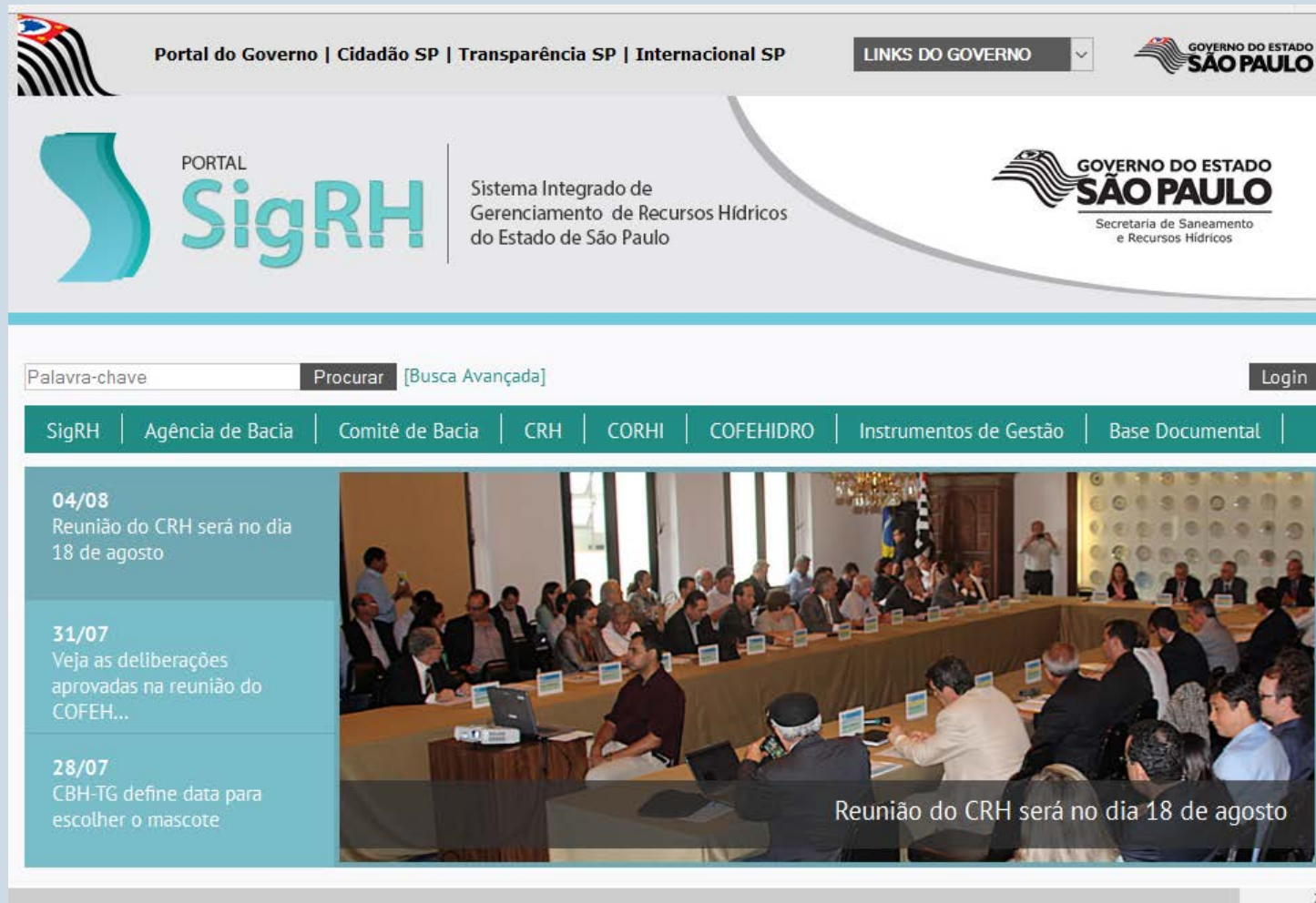
I – reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Brasil;

II – atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos em todo o território nacional;

III – fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

Sistema de Informações

Estado de São Paulo



The screenshot shows the homepage of the SigRH portal. At the top, there is a navigation bar with the text "Portal do Governo | Cidadão SP | Transparência SP | Internacional SP" and a "LINKS DO GOVERNO" dropdown menu. The logo of the Government of São Paulo is visible on the right. Below this, the main header features the "PORTAL SigRH" logo and the text "Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo". To the right of the header is the logo of the "GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO" and the text "Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos".

Below the header is a search bar with the text "Palavra-chave" and a "Procurar" button, followed by a "[Busca Avançada]" link and a "Login" button. A horizontal menu below the search bar contains the following items: "SigRH", "Agência de Bacia", "Comitê de Bacia", "CRH", "CORHI", "COFEHIDRO", "Instrumentos de Gestão", and "Base Documental".

The main content area features a list of news items on the left and a large image of a meeting on the right. The news items are:

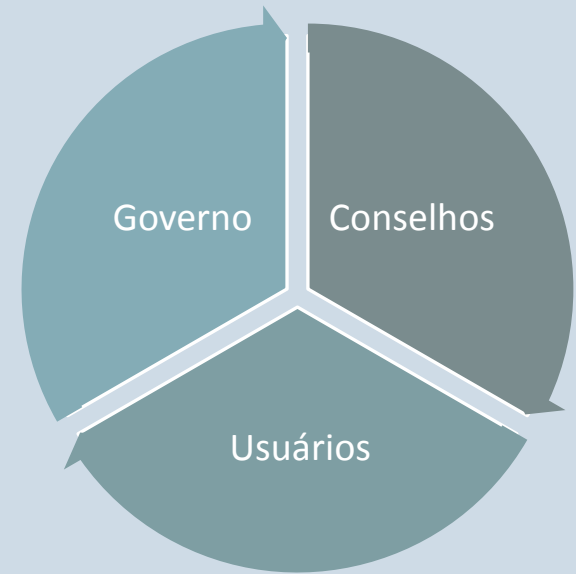
- 04/08**
Reunião do CRH será no dia 18 de agosto
- 31/07**
Veja as deliberações aprovadas na reunião do COFEH...
- 28/07**
CBH-TG define data para escolher o mascote

The large image on the right shows a group of people seated around a long table in a meeting room. A caption at the bottom right of the image reads "Reunião do CRH será no dia 18 de agosto".

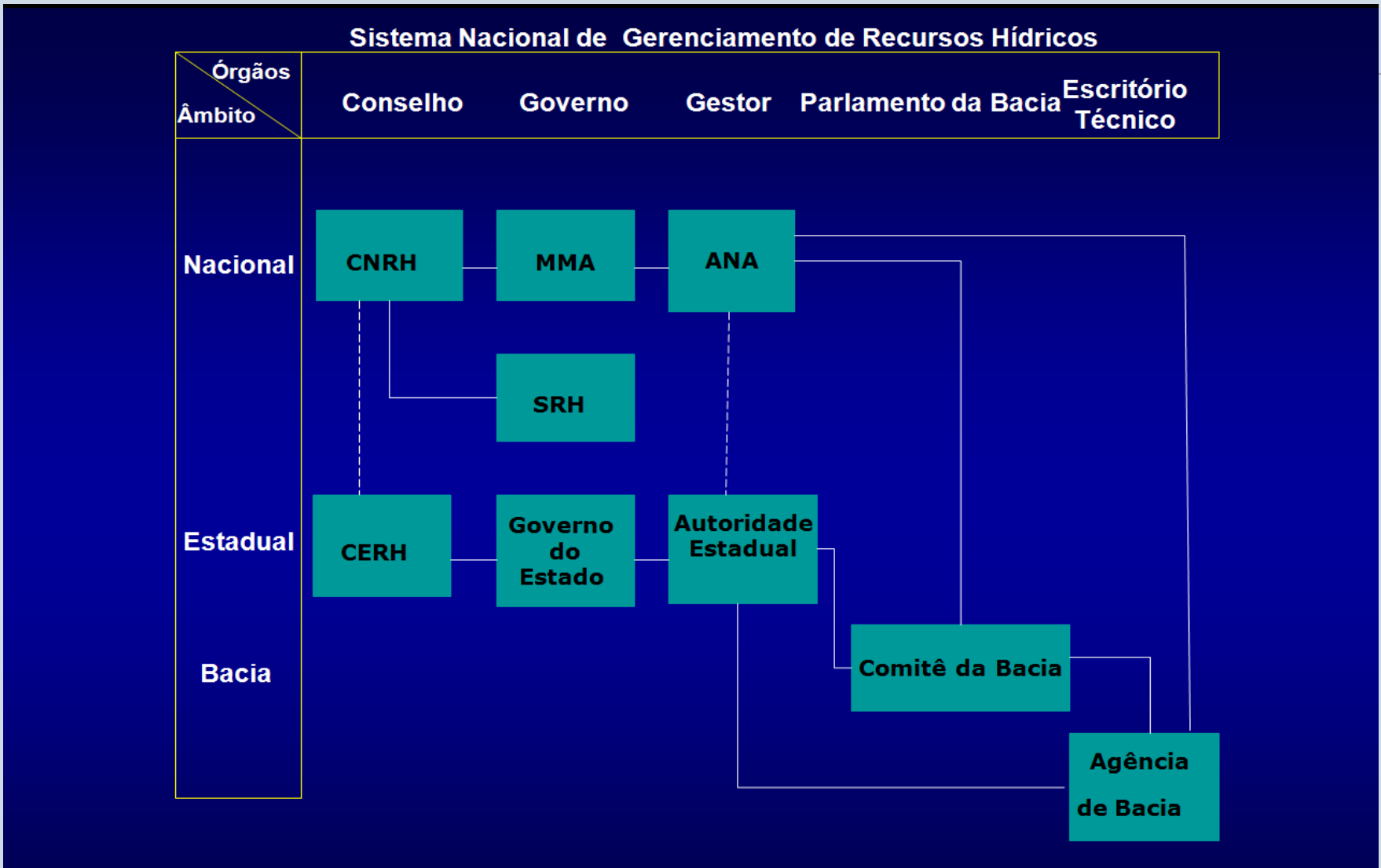
Sistema de Gestão Nacional

Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGRH

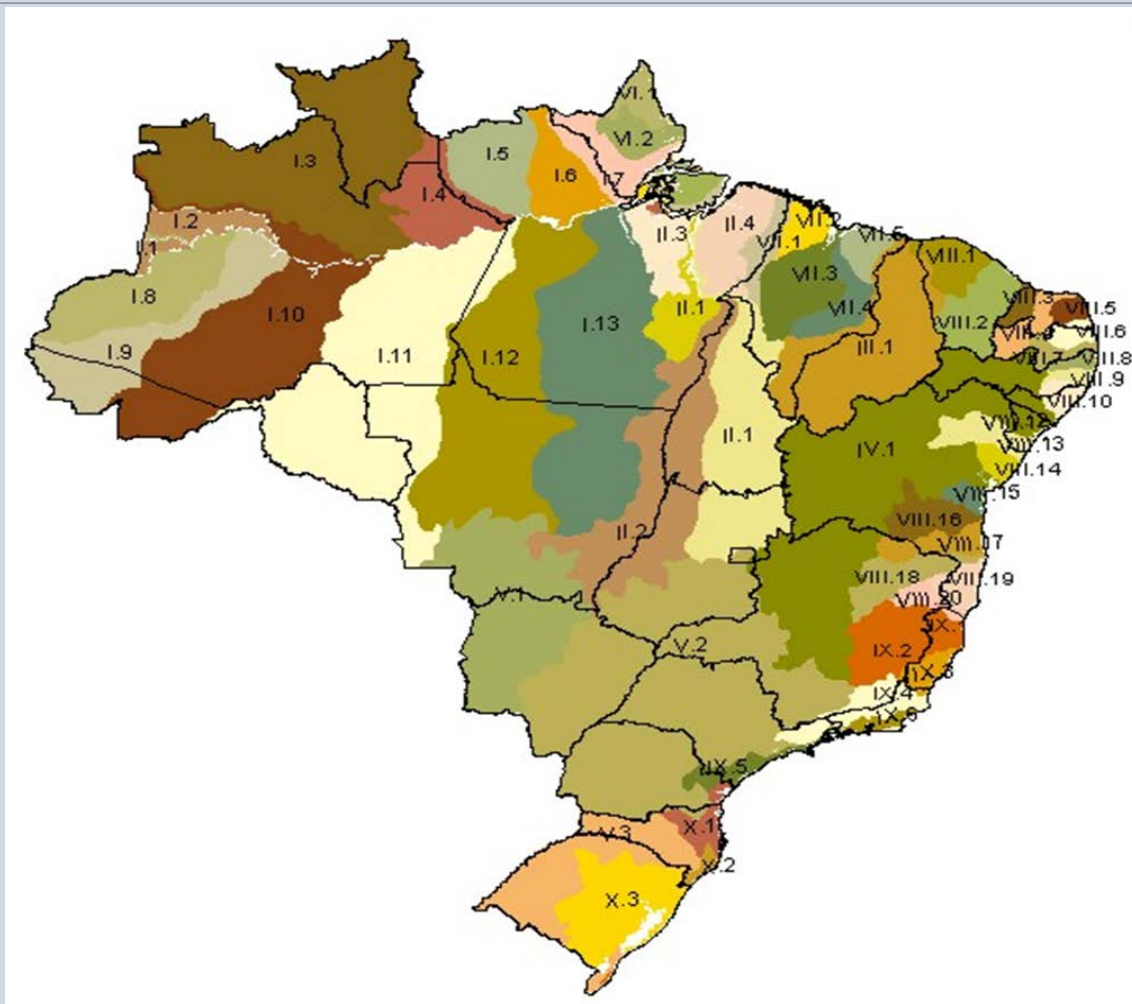
- Coordenado pela Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente (SRH/MMA);
- Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH – composição paritária: União, Estados e Entidades da Sociedade Civil



Sistema de Gestão Nacional



Bacias Nacionais



O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH

Estado de São Paulo – pioneiro na Gestão de Recursos Hídricos:

- Lei Estadual de Recursos Hídricos: **Lei 7.663/91**
- *Divisão do Estado em 22 Unidades de Gerenciamento: UGRHs*
- **Implementação dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs**

Lei Estadual 7.663/91

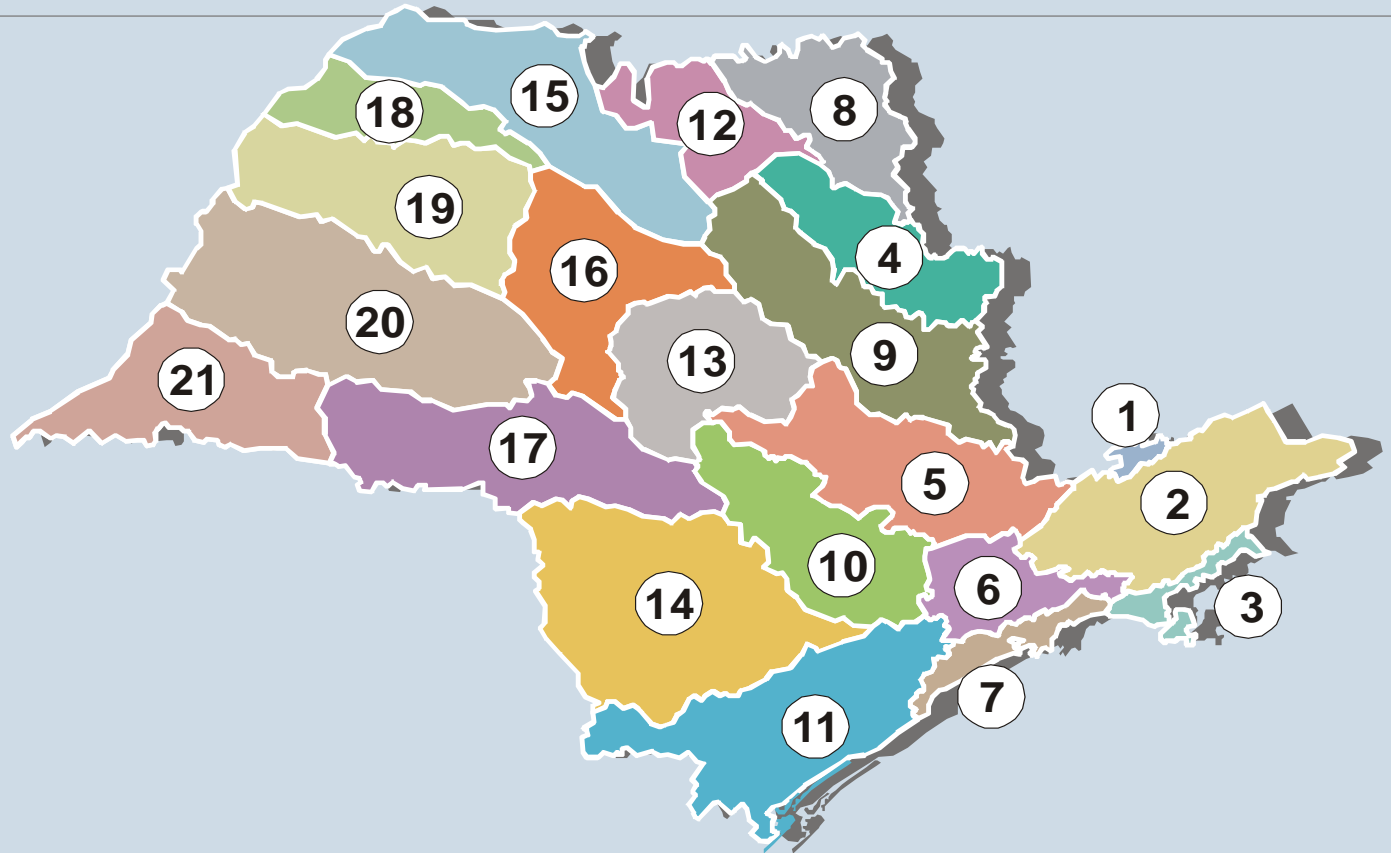
Instrumentos de Gestão

- Planos: Estadual e por Bacia Hidrográfica
- Enquadramento em classes de uso
- **Outorga** de direito de uso
- **Cobrança** pelo direito de uso
- Sistema de Informações
- *Rateio de custos em obras de uso múltiplo*

UGRHIs do Estado de São Paulo

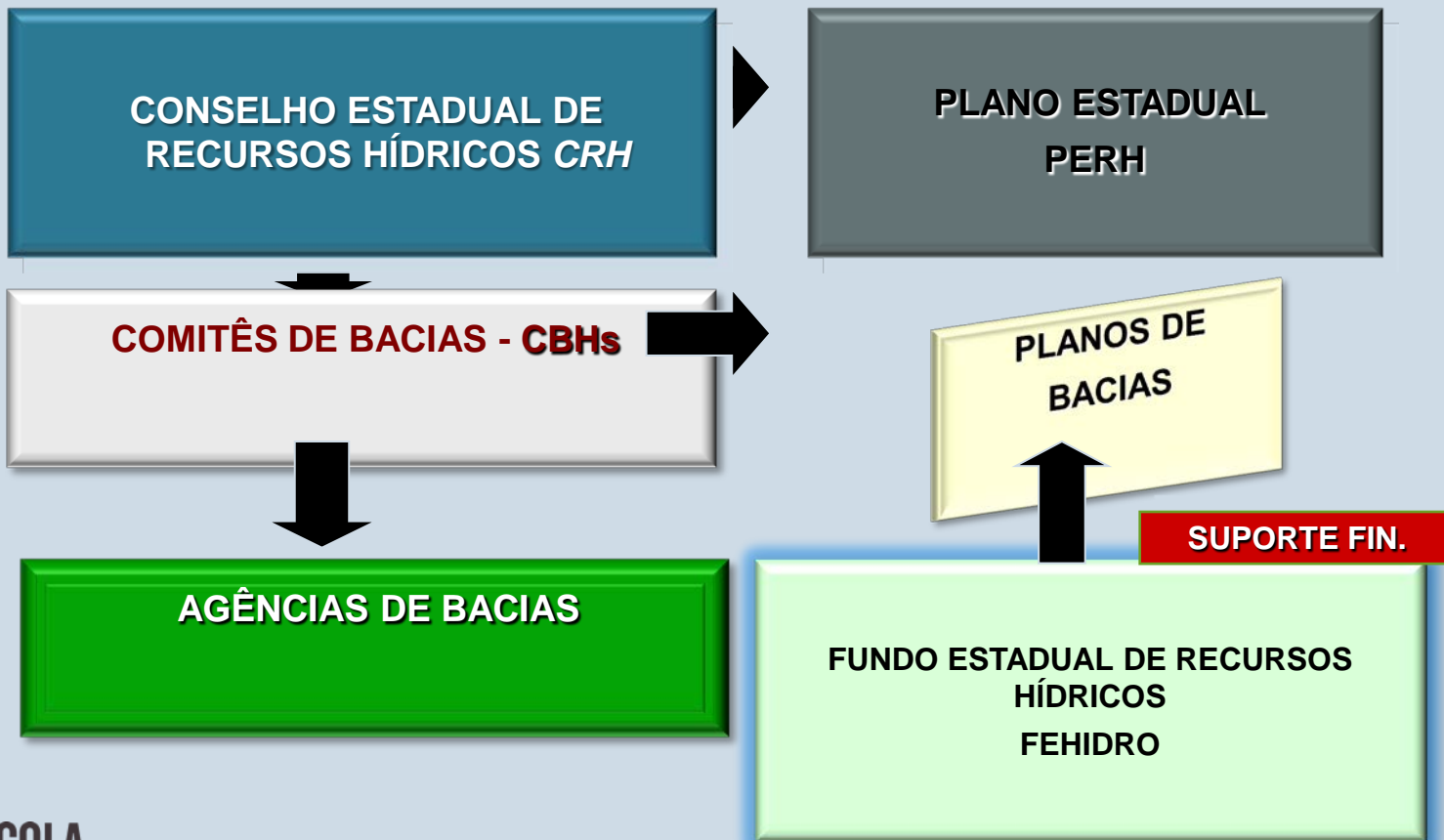


Os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo



21 CBHs

Estrutura do SIGRH



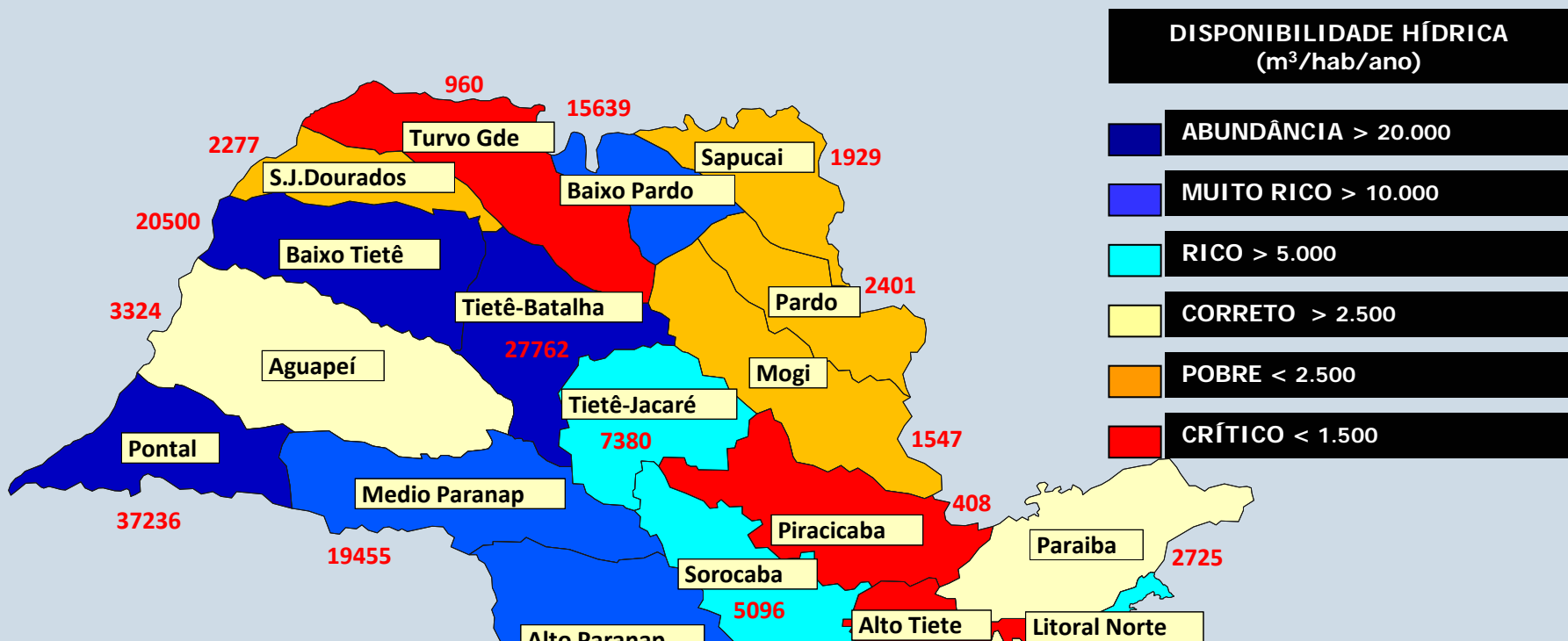
Os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo

Composição tripartite e paritária:

- Representantes do Estado (secretarias, autarquias e órgãos da administração pública);
- Representantes dos municípios;
- Representantes de organizações da sociedade civil (usuárias de recursos hídricos, ensino e pesquisa, meio ambiente, etc.)

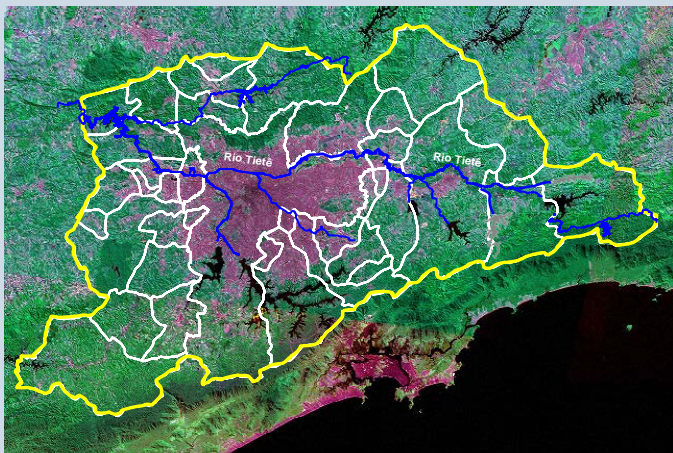
**NOVO MODELO DE
PLANEJAMENTO E DE TOMADA
DE DECISÕES**

Disponibilidade Hídrica no Estado de São Paulo



A Bacia do Alto Tietê é mais crítica que muitas regiões do Nordeste

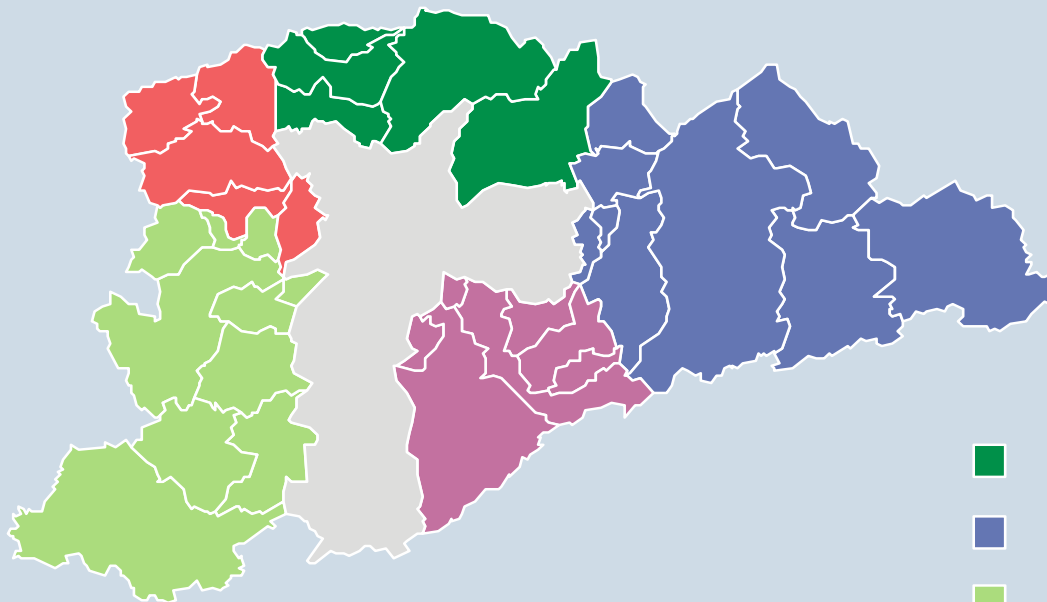
O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT



- Maior agrupamento urbano do país:
- **19 milhões de habitantes – 10% da população brasileira**
- Área de 8.521 km²
- 39 municípios
- Diversos problemas: enchentes, favelas, poluição, etc

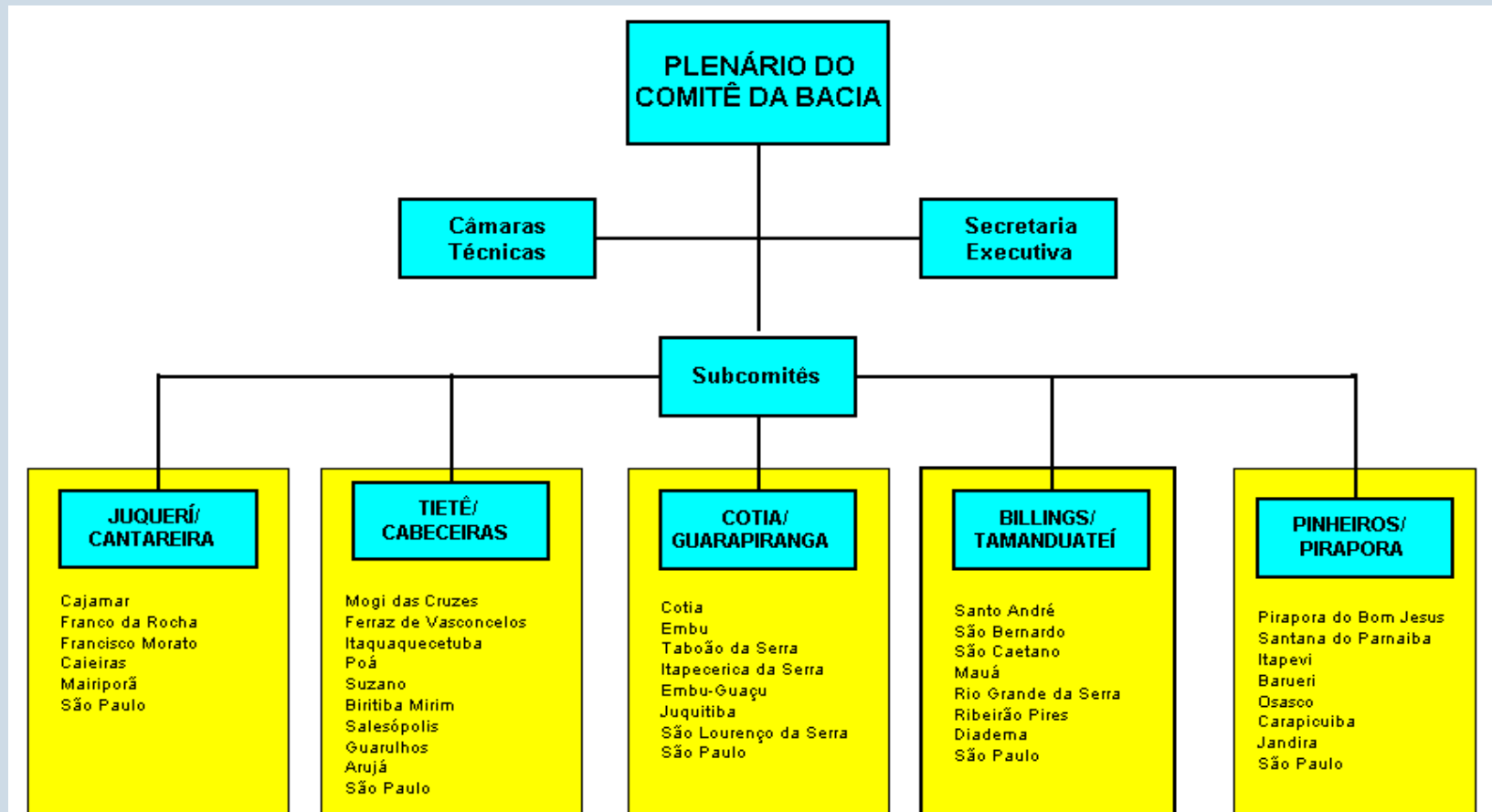


Os subcomitês do CBH-AT

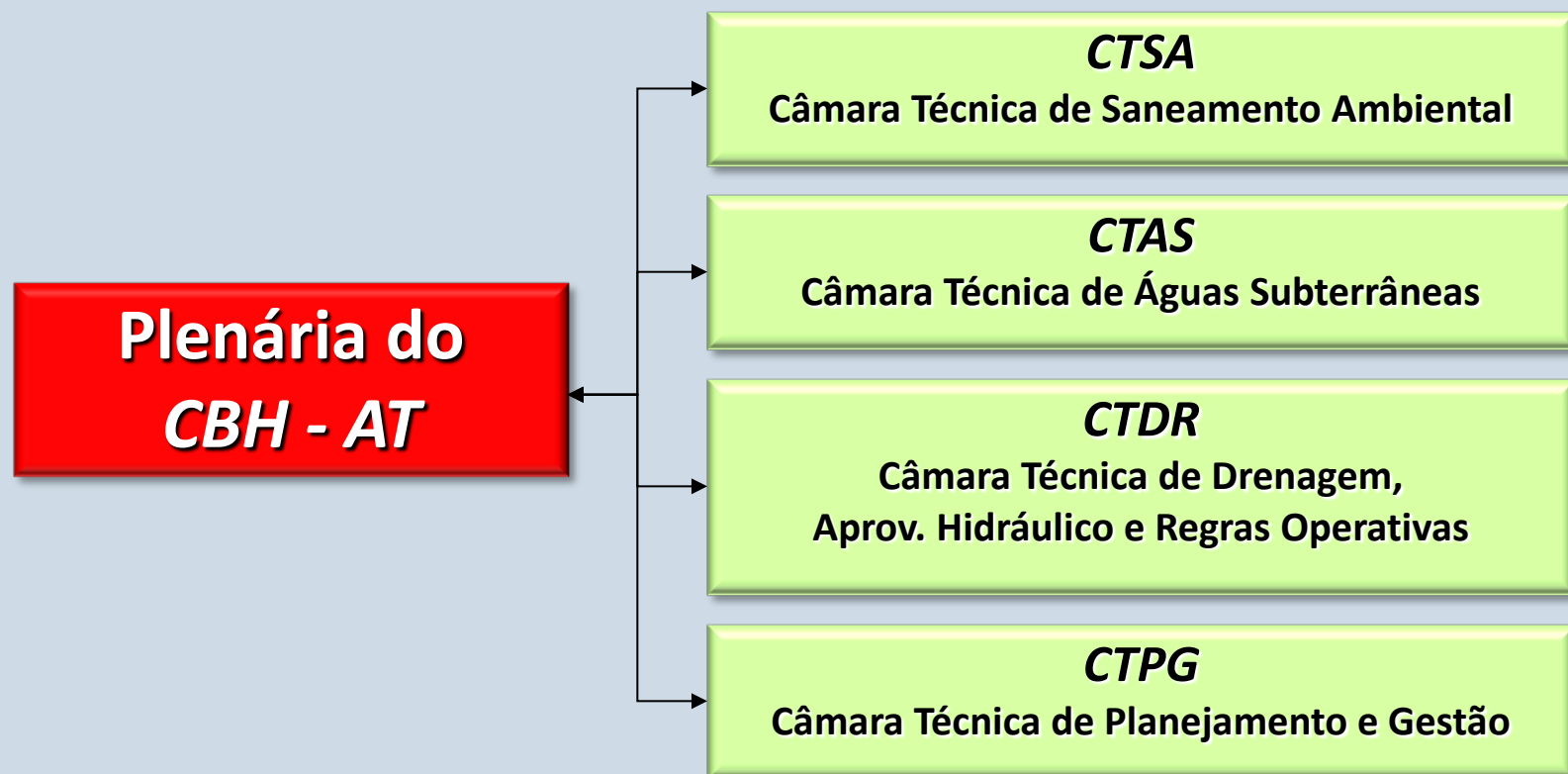


- Subcomitê Juquerí/Cantareira;
- Subcomitê Tietê/Cabeceiras
- Subcomitê Cotia /Guarapiranga
- Subcomitê Billings/Tamanduate
- Subcomitê Pinheiros/Pirapora

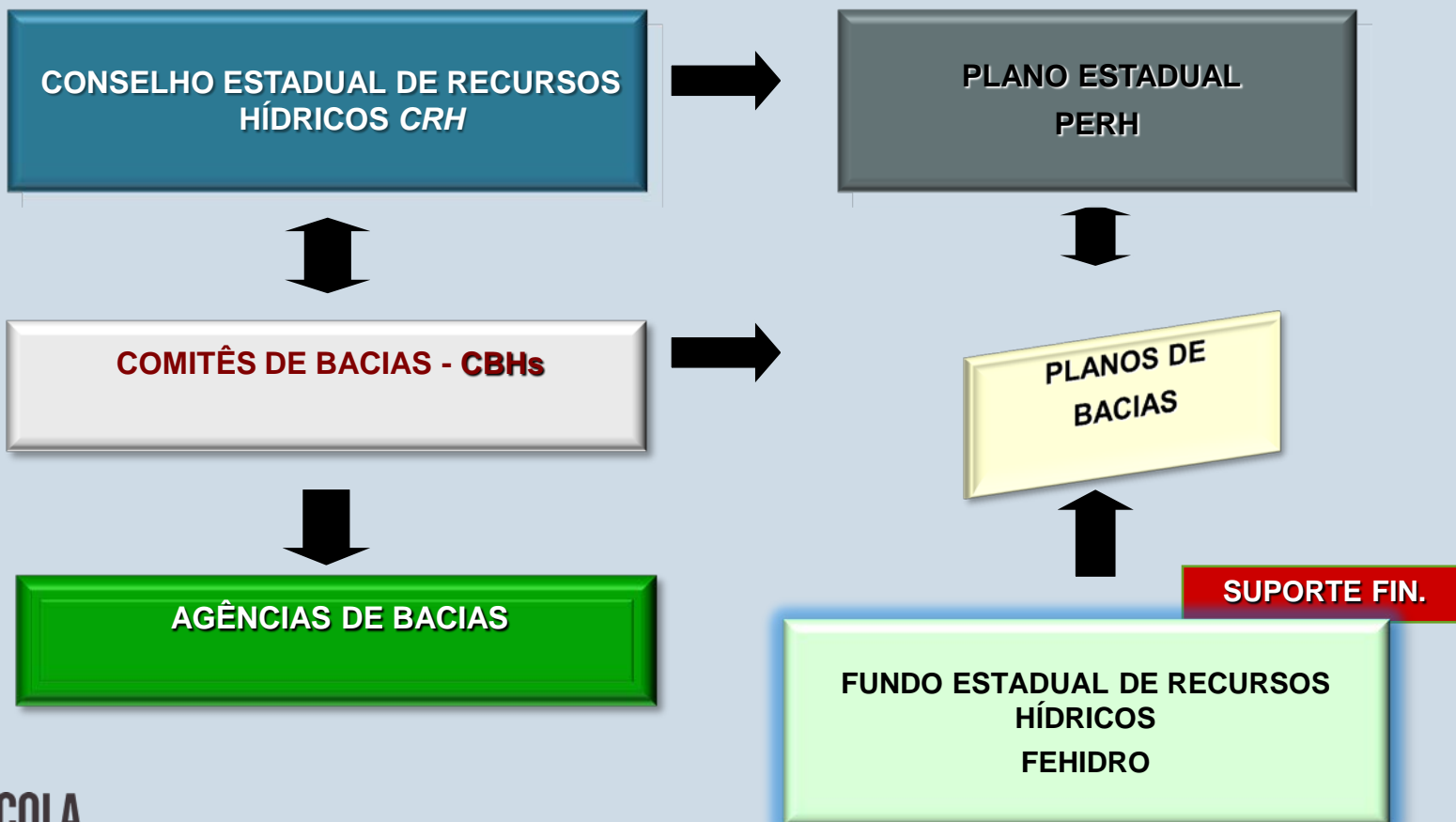
Funcionamento do CBH-AT – Plenário



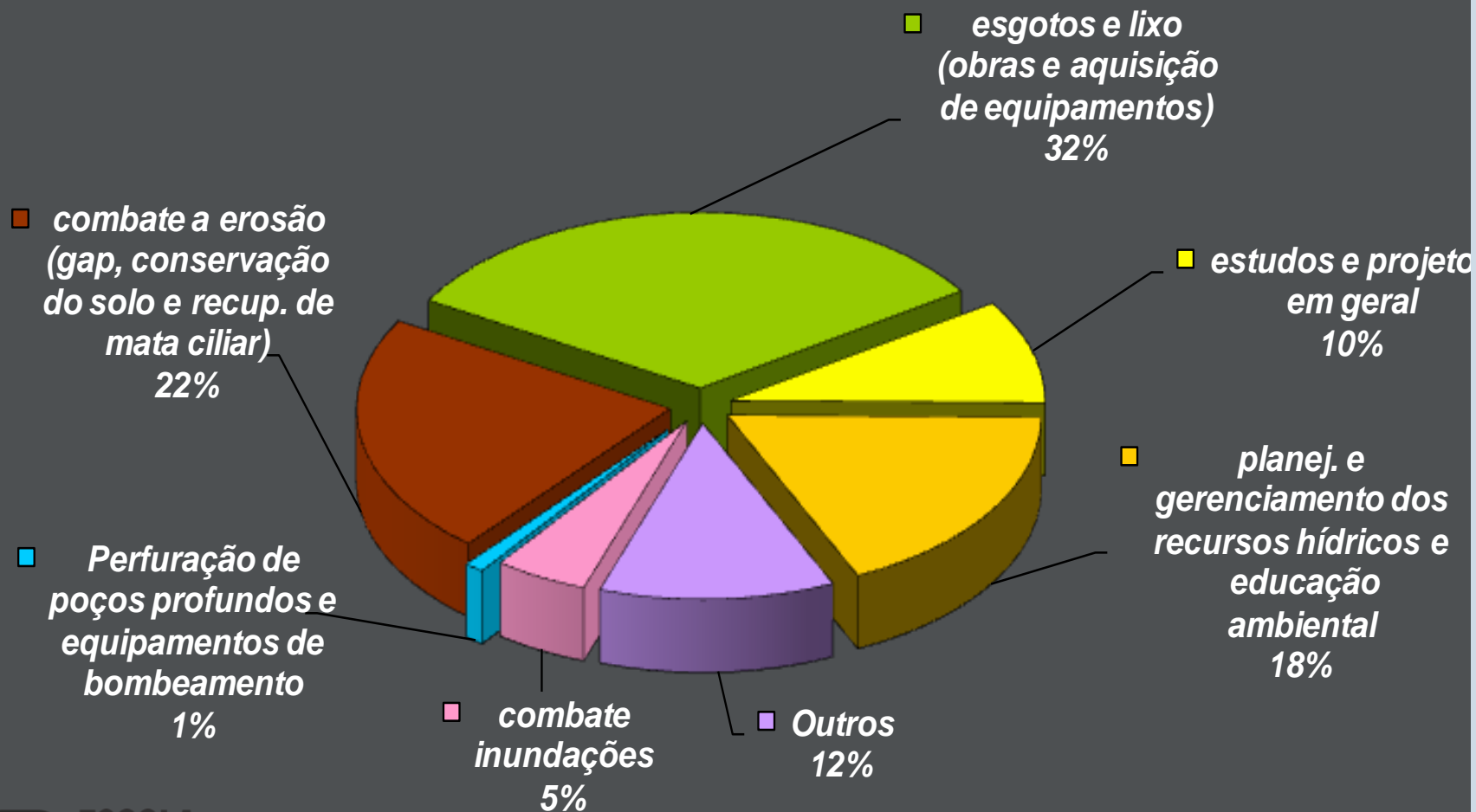
Plenária — Câmaras Técnicas



Suporte Financeiro do Sistema



Principais resultados alcançados



Origem dos recursos do FEHIDRO

Do Estado e dos Municípios

Transferências da União ou dos Estados Vizinhos

*Compensação financeira dos
aproveitamentos hidroenergéticos*

Resultado da cobrança

Empréstimos e/ou Acordos Internacionais

Retorno operações de crédito

Rendimentos de aplicações financeiras

Multas / legislação das águas

Rateio de custos de obras aprov. múltiplo

Doações

Empreendimentos financiáveis

São financiáveis empreendimentos que se enquadrem nos ***Programas de Duração Continuada (PDCs)*** definidos no **Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)**

PDCs – Programas de Duração Continuada

PDC 1 - GERENCIAMENTO GERAL DE RECURSOS HÍDRICOS – PGRH

PDC 2 - APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DOS RECURSOS HÍDRICOS – PAMR

PDC 3 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS – PQRH

PDC 4 – DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - PDAS.

PDC 5 - PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO URBANO – PRMU

PDC 6 - DESENVOLVIMENTO RACIONAL DA IRRIGAÇÃO - PDRI

PDCs – Programas de Duração Continuada

continuação

PDC 7 - CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA INDÚSTRIA – PCRI

PDC 8 - PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES – PPD I

PDC 9 - PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA A EROÇÃO DO SOLO E O ASSOREAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA – PPDE

PDC 10 - APOIO AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS E LEIS DE PROTEÇÃO DE MANANCIASIS – PDMA

PDC 11- ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – PAI

PDC 12 – PARTICIPAÇÃO DO SETOR PRIVADO

Tomadores de recursos

peças jurídicas de direito público e Municípios de São Paulo;

concessionárias e permissionárias de serviços públicos nos campos de saneamento, meio ambiente ou recursos hídricos;

consórcios intermunicipais;

entidades da sociedade civil (sem fins lucrativos) que:

- 1. Estejam constituídas há pelo menos 4 anos;**
- 2. Detenham, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos;**
- 3. Tenham atuação comprovada no âmbito do Estado ou da bacia hidrográfica.**

peças jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

Quais os documentos necessários?

Documentos legais

- ***Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Tributos Federais***
- ***Cópias do Estatuto Registrado em cartório e da Ata de Eleição da Diretoria;***
- ***Documentos do Responsável Legal – CPF e RG;***
- ***Licenças Ambientais (quando aplicável)***
- ***Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos (quando aplicável)***

Documentos técnicos

- *Obras e serviços de engenharia*
 - *Projeto Básico / executivo – em conformidade com Lei 8.666/93*
 - *Cronograma*
 - *Planilha orçamentária*
 - *Memoriais*
- *Estudos / Projetos*
 - ***Termo de Referência***

Termo de Referência

Diagnóstico do problema

Objetivo do trabalho

Metodologia para desenvolvimento

Equipe Técnica

Equipamentos

Cronograma de Desenvolvimento

Planilha orçamentária

Produtos e Resultados Esperados

Documentos de Referência e Consulta

Documentos de formalização junto ao FEHIDRO

- *Ficha Resumo do Empreendimento*
- *Cronograma Físico-financeiro padronizado*
- *Planilha Orçamentária padronizada*
- *Declarações segundo modelos padronizados*
- *Carta de solicitação do financiamento*
- *Consulta de operações de desenvolvimento*

Obrigado

JOSEAUGUSTOMENDES@GMAIL.COM